



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

PREGÃO ELETRÔNICO PREFEITURA ITIRAPINA N.º 40/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06 de agosto de 2026 – às 10h00m.

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DOS ENVIO DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2026 – às 08h00 min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de agosto de 2026 – às 08h15min

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, por intermédio da senhora **Prefeita Municipal Maria da Graça Zucchi Moraes**, CPF nº553.097.808-82, usando sua competência, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2026**, julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, originário do **Processo Administrativo nº 1804/2026**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.088/2023, pelas demais normas regulamentares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira **Rosimere Aparecida de Souza Ribeiro e Lauren Dias Caracanha** como suplente, com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 4.349, de 13 de agosto de 2025 autorizados pela autoridade competente.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, mediante fornecimento parcelado, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. As cestas básicas serão destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento às ações, programas e benefícios eventuais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.





1.4. Os quantitativos constantes neste Edital e em seus anexos são estimativos e não obrigam a Administração à contratação de sua totalidade, constituindo-se mera expectativa de consumo, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do no BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução ata de registro de preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





2.2.7. O impedimento de que trata o item **2.2.6.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br//>.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.6.3 e 4.6.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br//> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.





3.3. Cadastramento da proposta

3.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive carga, descarga, transporte, tributos, seguros, embalagens, fretes e demais despesas incidentes;

3.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 05. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital

3.5. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.5.1. Caso venha a ser DETENTORA, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.5. Deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.5.2. Se a DETENTORA não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.5.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.





3.6. Reajuste. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.7. Havendo divergência nas ordens dos itens entre o Termo de Referência e plataforma, considerar a ordem da plataforma

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art.(s). 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certificado de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.4. Qualificação Técnica

4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





4.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que deu suporte à contratação, endereço atual do Órgão Gerenciador e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4.4. Alvará ou licença sanitária, exceto em casos dispensáveis.

4.5. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Comprovação de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade e balanço patrimonial do último exercício.

4.6. Declarações e outras comprovações

4.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.6.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

4.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.6.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



4.6.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.6.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.6.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.6.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.6.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.2. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade e a veracidade das informações e documentos apresentados, sanar falhas meramente formais, complementar informações constantes de documentos já apresentados, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.7.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.3 deverão estar em nome da matriz e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.3 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida neste Edital, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

4.7.5. Todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser anexados pelos licitantes no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nas regras da plataforma eletrônica utilizada.

4.7.6. A obrigatoriedade prevista no subitem anterior aplica-se a todos os licitantes participantes do certame, independentemente da classificação obtida ao término da fase de lances, considerando que, em caso de desclassificação da proposta ou de inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, nos termos dos arts. 59, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.7.7. A ausência da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública implicará, em regra, a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência aplicável dos Tribunais de Contas.

4.7.8. A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação da instrução do processo, à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, ao saneamento de falhas meramente formais, à complementação de informações constantes de documentos já apresentados e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não podendo ser utilizada para possibilitar a criação de condição de habilitação inexistente na data da abertura da sessão pública ou para suprir requisito material não atendido pelo licitante.

4.7.9. Quando necessária a realização de diligência, o Pregoeiro fixará prazo para atendimento da solicitação, observado o prazo previsto na regulamentação municipal aplicável e, na sua ausência, prazo não inferior a 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, podendo referido prazo ser prorrogado mediante decisão fundamentada, considerando a natureza, a complexidade da diligência ou circunstâncias supervenientes devidamente justificadas.

4.7.10. Os documentos e esclarecimentos solicitados em diligência deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4.7.11. O não atendimento à diligência, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, no prazo concedido, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase em que se encontrar o certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.12. A ausência da apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo estabelecido para a abertura da sessão pública, bem como o não atendimento às diligências regularmente promovidas pelo Pregoeiro, não afastam a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de eventual infração prevista nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurada conduta tipificada na referida legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.13. As diligências promovidas pelo Pregoeiro observarão o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da eficiência e da verdade material, sendo vedada sua utilização para criar condição de habilitação inexistente na data da abertura da sessão pública ou conferir tratamento privilegiado a qualquer licitante.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:





- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de



preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e documentos apresentados não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 4.7 deste Edital, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de condição de habilitação inexistente na data da abertura da sessão pública;





- c) A diligência poderá compreender a apresentação de esclarecimentos, documentos complementares ou documentos preexistentes nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no item 4.7 deste Edital, não sendo admitida a apresentação de documentos destinados à constituição de condição de habilitação inexistente na data da abertura da sessão pública.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou validade de documento apresentado em formato eletrônico, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de outro meio idôneo de comprovação, fixando prazo razoável para atendimento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e.1) O não atendimento da solicitação prevista na alínea “e”, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá acarretar a inabilitação do licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- h.1) Em caso de desclassificação da proposta ou de inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua aceitabilidade e, posteriormente, de sua documentação de habilitação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no





próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





6.7. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. Serão convocados para assinar a ata de registro de preço, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 3 (três) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da ata de registro pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, e a ata de registro de preço será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Caso a empresa não compareça ou não tenha encaminhado às respectivas vias do termo no prazo estipulado para a assinatura da ata de registro de preço, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital e Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Remissão a Ata de Registro de Preços. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo da Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

9.2. As refeições fornecidas serão recebidas provisoriamente para conferência e somente serão aceitas quando atenderem integralmente às especificações deste Edital.

9.3. Constituem motivos para recusa do recebimento, dentre outros:





- 9.3.1.** Alimentos com odor, sabor ou aparência incompatíveis com as características normais do produto;
- 9.3.2.** Indícios de deterioração, contaminação ou preparo inadequado;
- 9.3.3.** Embalagens violadas, danificadas, amassadas ou que não garantam a adequada conservação dos alimentos;
- 9.3.4.** Temperatura inadequada para consumo, quando aplicável;
- 9.3.5.** Desacordo com a composição, quantidade ou demais especificações previstas neste Termo de Referência;
- 9.3.6.** Descumprimento das normas sanitárias e de boas práticas de manipulação de alimentos aplicáveis ao objeto.
- 9.3.7.** Verificada qualquer das situações acima, a Administração recusará o recebimento da refeição, devendo a detentora promover sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.8.** A detentora deverá observar integralmente a legislação sanitária aplicável aos serviços de alimentação, especialmente as normas relativas às boas práticas de manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos, responsabilizando-se pela qualidade e segurança das refeições fornecidas durante toda a execução contratual.
- 9.3.9.** Garantia, manutenção e assistência técnica
- 9.3.9.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. PAGAMENTOS

- 10.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itirapina no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, devidamente atestada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelo setor competente quanto ao recebimento definitivo do objeto, mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da DETENTORA, vinculada ao seu CNPJ.
- 10.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 10.3. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da detentora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela detentora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 10.4.** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora em Banco e Agência indicada pelo fornecedor.
- 10.5. Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.
- 10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





10.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo da ata de registro de preço, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração da ata de registro de preço, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da ata de registro de preço:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da ata de registro de preço por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;





11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o Órgão Gerenciador, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de ata de registro de preço no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. A ata de registro de preço será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do ata de registro de preço, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar a ata de registro de preço ou não assinar ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Município de Itirapina.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos (<https://bll.org.br/>) e www.itirapina.sp.gov.br, opção “LICITAÇÕES”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Decisão. As impugnações serão decididas pelo pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento que elaborou ou participou da elaboração bem como seu subscritor; os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro. Ambas decisões deverão ser proferidas até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.3.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;





15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de **0,5% a 15%** do valor DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS licitado.

15.5. Para as infrações previstas nos itens 150, 1515.1.7 e 15.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).





15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

16.3. O registro do fornecedor será **CANCELADO** quando:

16.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

16.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.3.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

16.4. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que após assinadas serão publicadas em forma de extrato no Diário do Município e Registrado em Sistema Eletrônico Próprio.

16.4.1. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do





aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos <http://www.itirapina.sp.gov.br> e

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.

16.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III.1 – Modelos de Declarações do Ministério do Trabalho e Emprego

Anexo III.2 – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo III.3. Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III.4. – Modelo de enquadramento com cooperativa;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Dados Contratuais;

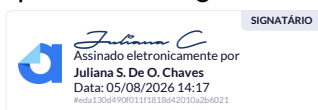
Anexo VI– Minuta Ata de Registro de Preço

Anexo V.A – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V.B – Cadastro Responsável

Anexo V.C - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

Itirapina, 05 de agosto de 2026



JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa, na modalidade **Pregão** tem por objeto aquisição através de registro preço de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas, a serem entregues de maneira parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social a fim de distribuir às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

1.2. A presente contratação será precedida de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 78, inciso IV, 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 4.088/2023 e demais normas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina, como órgão público, é responsável por promover e atender políticas públicas e projetos sociais para toda a população. Sendo assim, um dos projetos e responsabilidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social é o de atender famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social com o fornecimento de cestas básicas.

2.2. A aquisição de cestas básicas embaladas em fardos transparentes e resistentes, com todos os produtos de gêneros alimentícios fornecidos para a sua composição em cumprimento às especificações e normas vigentes, garante que a municipalidade desempenhe um papel crucial no enfrentamento das desigualdades sociais e na promoção do bem-estar dos cidadãos em situação de vulnerabilidade. Ao promover o acesso a alimentos essenciais, a Administração Municipal contribui diretamente para a segurança alimentar das famílias mais necessitadas, assegurando-lhes dignidade e qualidade de vida.

2.3. Dessa forma, a aquisição de cestas básicas pela municipalidade não apenas supre necessidades imediatas, mas também representa um compromisso com a justiça social e o progresso sustentável da comunidade como um todo.

2.4. Apesar da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social receber cestas básicas do Estado, devido à grande demanda por esta distribuição e atendimento desse projeto social disposto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), não são em número suficientes para atender a todas as famílias que necessitam desse serviço, sendo necessário haver a complementação por meio de aquisição própria.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. A aquisição de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas para atender e distribuir às famílias que se encontram em vulnerabilidade social, com entregas parceladas e realizadas de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em endereço informado pela Contratante, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações de embalagens e produtos alimentícios abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Insc. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.200	CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, CONTENDO OS SEGUINTE ELEMENTOS: - 01 (UM) PACOTE DE ARROZ BRANCO: agulhinha especial, longo fino, beneficiado, tipo I, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, que apresente coloração uniforme e característica do arroz tipo I, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalado em saco plástico de 5,0 kg; - 01 (UM) PACOTE DE FEIJÃO: Tipo I, Carioca, in natura, novo, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras e/ou corpos estranhos, fungos e/ou parasitas, livre de umidade, secos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 (trinta) dias. Embalagem plástica de 2,0 kg; - 01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR: Cristal, especial, cor clara	R\$ 125,71	R\$ 150.852,00





contendo identificação do produto, marca do fabricante. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses. Embalagem plástica de 2 kg;

- 01 (UM) PACOTE DE SAL: refinado e iodado, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ser isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagem plástica de 1 kg;

- 01 (UM) PACOTE DE PÓ DE CAFÉ: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido de 500 g. Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses e data de fabricação. Embalagem de 500 gramas;

- 02 (DUAS) UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO: De soja, refinado, acondicionado em pet. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses da data de fabricação. Frascos de 900 ml;

- 02 (DUAS) LATAS DE SARDINHA: Em conserva, preparada





com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerso em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo, aproximadamente, 125 gramas de peso líquido drenado. Na parte externa, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. Embalagem de 125 gramas;

- 02 (DOIS) PACOTES DE EXTRATO DE TOMATE: simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, selecionados, maduros, limpos, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico. Se apresentado em embalagem de lata, a mesma não deve estar estufada, com vazamento, corrosão interna, amassada, com ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Com peso líquido de 340 gramas;

- 01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Massa de sêmola com ovos, com identificação do produto, marca do





fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas;

- 01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Massa de sêmola com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas;

- 01 (UM) PACOTE DE ACHOCOLATADO: Em pó instantâneo, pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, com identificação do produto, inclusive classificação e marca, identificação do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com 200 gramas;

- 02 (DUAS) CAIXAS DE LEITE, 1 LITRO: UHT integral, acondicionado em caixas cartonadas assépticas de 1 litro, próprias para garantir a conservação do produto sem necessidade de refrigeração antes da abertura. O leite deverá apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega e estar em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, trazendo em sua rotulagem todas as informações obrigatórias como





		composição, tabela nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento. As embalagens devem ser entregues em perfeitas condições, devidamente lacradas e sem sinais de violação, assegurando a qualidade e a segurança alimentar. O produto será destinado à composição de cestas básicas distribuídas pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo o acesso a um alimento essencial e de consumo diário.		
--	--	---	--	--

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas, considerando o cumprimento das especificações de embalagens e itens de gêneros alimentícios, devem ser entregues mantidas as qualidades dos produtos (datas de validade, informações nas embalagens e rótulos de acordo com a legislação vigente e sem avarias, por exemplo), obedecendo rigorosamente as leis quanto as informações nutricionais de cada produto e as cláusulas do Edital e seus anexos;

4.2. A entrega deverá ser realizada de maneira parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Contratante, em data estipulada e já determinada no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes para o efetivo atendimento do objeto contratado como, por exemplo, embalagens, transporte, seguro, assim como a descarga dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. A entrega deverá ser realizada **no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Rua Jaguaçu, 349 – Jardim Nova Itirapina, em até 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento**, em embalagem de acordo com as especificações apresentadas pela Contratante e sem avarias. O horário de recebimento das cestas básicas será de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.;

4.4. Em caso de haver danos nas embalagens e/ou produtos entregues, a Contratada, após notificação da Contratante, se disponibilizará em efetuar a substituição em até 05 (cinco) dias





úteis, sendo que as despesas correrão por conta da Empresa Contratada e será mantido o preço, inicialmente, ofertado;

4.5. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às medidas administrativas e às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5.1. Quando necessário para assegurar a continuidade do fornecimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais e editalícias aplicáveis.

4.6. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora;

4.7. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade das embalagens e produtos contidos em cada cesta básica e danos resultantes do transporte inadequado;

4.8. Os produtos a serem fornecidos devem ser novos, e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, devendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem;

4.9. As partes contratantes estão comprometidas com a fiel execução do contrato, observando, rigorosamente, as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte assume a responsabilidade pelas eventuais consequências decorrentes de inexecução total ou parcial do contrato.

5. FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O responsável designado pelo recebimento, acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos e avaliará se quantidades, qualidade do armazenamento e entrega, informações nutricionais e demais procedimentos mencionados neste termo, foram expressamente atendidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados para que a autoridade competente adote as providências cabíveis;

5.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do material, prazo de validade e lote;

5.3. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:



5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo servidor responsável, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, documentação fiscal e aparente conformidade com a Autorização de Fornecimento.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da composição das cestas, das marcas ofertadas, dos pesos, dos lotes, dos prazos de validade, da qualidade dos produtos e das demais especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata por vícios, defeitos, inadequações ou quaisquer prejuízos decorrentes da execução do fornecimento.

5.4. Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o servidor responsável pelo recebimento redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato, para a aplicação de penalidades;

5.5. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a)** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação, de seus Anexos e/ou a Autorização de Fornecimento;
- b)** Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c)** Apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o consumo;
- d)** Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues;
- e)** O prazo de validade dos materiais for inferior ao estipulado no item 3;
- f)** A marca dos materiais entregues não corresponder ao especificado na proposta.

5.6. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado neste Termo;

5.7. O recebimento definitivo somente se dará após a comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação e não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da presente contratação serão decorrentes do orçamento do exercício de 2026 da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com dotações orçamentárias e informações que seguem:

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4003 2024





Categoria Econômica: 3.3.90.32
Despesa: 143
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4003 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.32
Despesa: 372
Fonte: 92
Código de Aplicação: 5000043

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4003 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.32
Despesa: 142
Fonte: 02
Código de Aplicação: 5000043

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4001 2006
Categoria Econômica: 3.3.90.32
Despesa: 09
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **20 (vinte)** dias contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada;

7.2. A nota fiscal deverá obedecer às disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2145/2023;

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas para correção. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

7.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

8.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.





8. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens;

8.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega;

8.5. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do material, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o material com avarias ou defeitos;

8.7. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.8. Deve estar regularizado perante os órgãos fiscais e trabalhistas, com certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas;

8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados;

8.11. Quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização;

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

8.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;





8.14. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

9. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

9.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim;

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.8. Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pela Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, Juliana Serignolli de Oliveira Chaves, portadora do R.G. 27.546.0021-6 e C.P.F. nº 274.185.558-73, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, competindo-lhe coordenar a execução da Ata, analisar os registros apresentados pela fiscalização, adotar as providências administrativas cabíveis e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades.

10.2. A fiscalização técnica será exercida pela servidora Fabiane de Oliveira Froes, portadora do R.G. nº 32.756.185 e C.P.F. nº 333.738.568-09, Psicóloga, quem competirá acompanhar as entregas, conferir as quantidades, composição das cestas, marcas, lotes, prazos de validade, integridade das embalagens e demais especificações técnicas, registrando todas as ocorrências verificadas e comunicando-as ao Gestor da Ata.

10.3. A designação do Gestor e do Fiscal será formalizada mediante ato próprio, com ciência expressa dos servidores designados e indicação de seus respectivos substitutos.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO





11.1. A presente contratação será julgada pela modalidade de **menor preço unitário**, conforme previsto no artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor por unidade da cesta básica, atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal formalmente designados, observadas as atribuições previstas neste Termo de Referência.

12.2. O Fiscal registrará em instrumento próprio todas as entregas realizadas, as quantidades recebidas, as condições dos produtos, as ocorrências verificadas e as providências adotadas.

12.3. Toda comunicação entre a Administração e a detentora da Ata deverá ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, assegurando-se sua rastreabilidade.

12.4. O Gestor poderá solicitar relatórios, documentos, esclarecimentos e demais providências necessárias à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.088/2023, neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

13.3. O cancelamento do registro do fornecedor não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis nem exime a detentora da Ata das responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas.

14. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. As infrações cometidas pela contratada durante a execução do contrato sujeitarão a empresa às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções aplicáveis incluem: Advertência (art. 156, I); Multa proporcional ao prejuízo causado ou conforme estipulado neste Termo de Referência (art. 156, II); Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos (art. 156, III); Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 156, IV).

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos causados à Administração ou a terceiros.

14.4. A aplicação das sanções será formalizada por decisão motivada da autoridade competente, conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.





14.5. A contratada poderá apresentar defesa no prazo legal, nos termos do artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

15.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

15.1.1. Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, sendo aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.2. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, a Administração poderá recusar o objeto contratado, ocasião em que será cobrada a multa relativa à recusa, não mais a multa diária por atraso.

15.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.4. Considera-se recusa, além do descumprimento do prazo, a não apresentação de situação regular conforme exigências do Edital e deste Termo de Referência.

15.1.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.2. Multa por Rescisão

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.2.2. Não haverá cumulação entre a multa prevista neste item e outra específica decorrente de inexecução que enseje rescisão, devendo ser aplicada a multa de maior valor.

15.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.2.4. A Administração poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade e às demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3. A contratada não incorrerá em multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionado pela própria Administração.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A presente contratação de **aquisição de cestas básicas**, pelo sistema de menor preço unitário, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.





ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

CEP:

ESTADO:

FONE/FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ATA:

EMAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	Preço Unit.	Valor Total R\$
01						
02						
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total dos itens R\$ _____, _____ (_____)

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ã) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

_____, _____ de _____ de **2026**.

Representante legal
(Nome e Assinatura)





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante
_____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;





- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP NOS TERMOS DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado
em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas
da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itirapina

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico __/2026.

O Município de, / e ou Empresa..... Com sede nanº...Estado..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa





ANEXO V

DADOS CONTRATUAIS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

(Caso não seja o sócio ou proprietário que irá assinar a ata de registro deverá anexar também a procuração)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo Prefeitura Municipal de Itirapina n.º1804/2026

Pregão Eletrônico nº 0xx/2026

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da **Lei Federal nº14.133/2021**, regulamentado pelo **decreto municipal nº4.088 de 04.09.23** demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ao Edital do Pregão Eletrônico nº **0xx/2026**, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui **objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, mediante fornecimento parcelado, destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.**

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os quantitativos constantes nesta Ata de Registro, são estimativos e não obrigam a Administração à contratação de sua totalidade, constituindo-se mera expectativa de consumo, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1.200	CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, CONTENDO OS SEGUINTE ELEMENTOS: - 01 (UM) PACOTE DE ARROZ BRANCO: agulhinha especial, longo fino, beneficiado, tipo I, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, que apresente coloração uniforme e característica do arroz tipo I, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalado em saco plástico de 5,0 kg; - 01 (UM) PACOTE DE FEIJÃO: Tipo I, Carioca, in natura, novo, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras e/ou corpos estranhos, fungos e/ou parasitas, livre de umidade, secos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 (trinta) dias. Embalagem plástica de 2,0 kg; - 01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR: Cristal, especial, cor clara, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses. Embalagem plástica de 2 kg; - 01 (UM) PACOTE DE SAL: refinado e iodado, contendo identificação do produto, marca do fabricante. Não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ser isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, devendo obedecer à legislação vigente. Embalagem plástica de 1 kg; - 01 (UM) PACOTE DE PÓ DE CAFÉ: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido de 500 g. Devidamente rotulado conforme legislação vigente. Prazo	R\$	R\$





	mínimo de validade de 12 (doze) meses e data de fabricação. Embalagem de 500 gramas; - 02 (DUAS) UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO: De soja, refinado, acondicionado em pet. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses da data de fabricação. Frascos de 900 ml; - 02 (DUAS) LATAS DE SARDINHA: Em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerso em óleo comestível. Acondicionado em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo, aproximadamente, 125 gramas de peso líquido drenado. Na parte externa, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação. Embalagem de 125 gramas; - 02 (DOIS) PACOTES DE EXTRATO DE TOMATE: simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, selecionados, maduros, limpos, sem pele e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico. Se apresentado em embalagem de lata, a mesma não deve estar estufada, com vazamento, corrosão interna, amassada, com ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto. Com peso líquido de 340 gramas; - 01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Massa de sêmola com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas; - 01 (UM) PACOTE DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Massa de sêmola com ovos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500 gramas; - 01 (UM) PACOTE DE ACHOCOLATADO: Em pó instantâneo, pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, com identificação do produto, inclusive classificação e marca, identificação do	
--	--	--





		fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com 200 gramas; - 02 (DUAS) CAIXAS DE LEITE, 1 LITRO: UHT integral, acondicionado em caixas cartonadas assépticas de 1 litro, próprias para garantir a conservação do produto sem necessidade de refrigeração antes da abertura. O leite deverá apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega e estar em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, trazendo em sua rotulagem todas as informações obrigatórias, como composição, tabela nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de armazenamento. As embalagens devem ser entregues em perfeitas condições, devidamente lacradas e sem sinais de violação, assegurando a qualidade e a segurança alimentar. O produto será destinado à composição de cestas básicas distribuídas pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo o acesso a um alimento essencial e de consumo diário.		
--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas, considerando o cumprimento das especificações de embalagens e itens de gêneros alimentícios, devem ser entregues mantidas as qualidades dos produtos (datas de validade, informações nas embalagens e rótulos de acordo com a legislação vigente e sem avarias, por exemplo), obedecendo rigorosamente as leis quanto as informações nutricionais de cada produto e as cláusulas do Edital e seus anexos;

3.2. A entrega deverá ser realizada de maneira parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Contratante, em data estipulada e já determinada no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes para o efetivo atendimento do objeto contratado como, por exemplo, embalagens, transporte, seguro, assim como a descarga dos produtos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, são de responsabilidade da DETENTORA;

3.3. A entrega deverá ser realizada **no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Rua Jaguaçu, 349 – Jardim Nova Itirapina, em até 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento**, em embalagem de acordo com as especificações apresentadas pela Contratante e sem avarias. O horário de recebimento das cestas básicas será de segunda a sexta-feira, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.;





3.4. Em caso de haver danos nas embalagens e/ou produtos entregues, a DETENTORA, após notificação da Contratante, se disponibilizará em efetuar a substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que as despesas correrão por conta da Empresa DETENTORA e será mantido o preço, inicialmente, ofertado;

3.5. O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às medidas administrativas e às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5.1. Quando necessário para assegurar a continuidade do fornecimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais e editalícias aplicáveis.

3.5.2. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora;

3.5.3. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade das embalagens e produtos contidos em cada cesta básica e danos resultantes do transporte inadequado;

3.5.4. Os produtos a serem fornecidos devem ser novos, e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, devendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem;

3.5.5. As partes contratantes estão comprometidas com a fiel execução do contrato, observando, rigorosamente, as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133 de 2021. Cada parte assume a responsabilidade pelas eventuais consequências decorrentes de inexecução total ou parcial do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO NO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O responsável designado pelo recebimento, acompanhará e fiscalizará a entrega dos produtos e avaliará se quantidades, qualidade do armazenamento e entrega, informações nutricionais e demais procedimentos mencionados neste termo, foram expressamente atendidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos observados para que a autoridade competente adote as providências cabíveis;

4.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento e vir acompanhados de Nota Fiscal contendo descrição do material, prazo de validade e lote;

4.3. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:





4.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo servidor responsável, para conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, documentação fiscal e aparente conformidade com a Autorização de Fornecimento.

4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da composição das cestas, das marcas ofertadas, dos pesos, dos lotes, dos prazos de validade, da qualidade dos produtos e das demais especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata por vícios, defeitos, inadequações ou quaisquer prejuízos decorrentes da execução do fornecimento.

4.4. Em caso de irregularidades não sanadas pelo fornecedor, o servidor responsável pelo recebimento redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato, para a aplicação de penalidades;

4.5. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a)** Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação, de seus Anexos e/ou a Autorização de Fornecimento;
- b)** Nota Fiscal com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- c)** Apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o consumo;
- d)** Forem verificadas condições inadequadas de transporte ou avarias nos produtos entregues;
- e)** O prazo de validade dos materiais for inferior ao estipulado no item 3;
- f)** A marca dos materiais entregues não corresponder ao especificado na proposta.

4.6. Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, os produtos deverão ser devolvidos e repostos no prazo estipulado neste Termo;

4.7. O recebimento definitivo somente se dará após a comprovação da entrega de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação e não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Itirapina e das





Secretarias participantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação, da emissão da requisição e do respectivo empenho.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recurso
Funcional Programática: 08 244 4003 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.32
Despesa: 143
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000
Recurso
Funcional Programática: 08 244 4003 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.32
Despesa: 372
Fonte: 92
Código de Aplicação: 5000043
Recurso
Funcional Programática: 08 244 4003 2024
Categoria Econômica: 3.3.90.32
Despesa: 142
Fonte: 02
Código de Aplicação: 5000043
Recurso
Funcional Programática: 08 244 4001 2006
Categoria Econômica: 3.3.90.32
Despesa: 09
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 (doze) meses**, com início em **___/___/2026 e término em ___/___/2027**, podendo ser prorrogado **por mais 01 (um) ano**, nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços, o prazo de vigência da ata de registro de preço se dará até o término da garantia ofertada pela DETENTORA, conforme descrito na Proposta de Preços.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante requisição do órgão participante, prévia disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo empenho, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1.** A gestão DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será realizada pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da designação de um **gestor DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de um **fiscal técnico**, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** O gestor será responsável pela supervisão geral, acompanhamento da execução e encaminhamento de relatórios à autoridade competente.
- 7.3.** O fiscal técnico acompanhará as entregas, verificando a conformidade dos produtos com as especificações, registrando ocorrências e emitindo pareceres.
- 7.4.** Serão utilizados relatórios mensais de acompanhamento e registros próprios para controle das entregas, qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos.
- 7.5.** As comunicações entre DETENTORA e contratante deverão ser formalizadas por escrito, garantindo rastreabilidade e transparência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRANTE

- 8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- 8.2.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 8.4.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5.** Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim;
- 8.7.** Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.8.** Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA DETENTORA

- 9.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da DETENTORA:
- 9.2.** Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da obra e





perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens;

9.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega;

9.5. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do material, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o material com avarias ou defeitos;

9.7. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.8. Deve estar regularizado perante os órgãos fiscais e trabalhistas, com certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas;

9.9. Manter durante toda a execução DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Cumprir os prazos estabelecidos e atender a todas as exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados;

9.11. Quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização;

9.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

9.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

9.14. A DETENTORA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. A Senhora **Juliana Serignolli de Oliveira Chaves**, portadora do R.G. 27.546.0021-6 e C.P.F. nº 274.185.558-73, Telefone (19) 3575-3716, e-mail: social@itirapina.sp.gov.br, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. A servidora **Fabiane de Oliveira Froes**, portadora do R.G. nº 32.756.185 e C.P.F. nº 333.738.568-09, Psicóloga, fica designada como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato/Ata, o qual acompanhará os pedidos e entregas em suas unidades específicas e emitirá pareceres ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato.

Dados do FISCAL – Telefone – E-mail - Endereço

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

11.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da detentora no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela detentora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

11.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E RESCISÃO UNILATERAL

13.1. A ata de registro poderá ser cancelada, extinta ou rescindida unilateralmente pela Administração, nos termos dos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses: Inexecução total ou parcial do objeto contratado; **Descumprimento** das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições estabelecidas; Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução; Interesse público devidamente justificado, de forma superveniente e motivada; Falência, dissolução da sociedade ou incapacidade da DETENTORA; Irregularidades fiscais ou trabalhistas que inviabilizem a manutenção DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. A rescisão unilateral será formalizada mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A Administração poderá aplicar, além da rescisão, as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilização civil e penal da DETENTORA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art.\(s\). 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.itirapina.sp.gov.br/portal/>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E CASOS OMISSOS





16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução ata de registro de preço;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução ata de registro de preço;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a ata de registro de preço.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste ata de registro de preço; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato/ata de registro de preço financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preço vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preço e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preço.

16.5. Os casos **OMISSOS** relativos à execução ata de registro de preço serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. As infrações cometidas pela contratada durante a execução do contrato sujeitarão a empresa às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. As sanções aplicáveis incluem: Advertência (art. 156, I); Multa proporcional ao prejuízo causado ou conforme estipulado neste Termo de Referência (art. 156, II);

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos (art.





156, III); Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 156, IV).

17.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de indenizar os danos causados à Administração ou a terceiros.

17.1.3. A aplicação das sanções será formalizada por decisão motivada da autoridade competente, conforme artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.4. A contratada poderá apresentar defesa no prazo legal, nos termos do artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. DAS PENALIDADES ESPECÍFICAS

17.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

17.2.1. Na hipótese de a contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, sendo aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.2.2. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, a Administração poderá recusar o objeto contratado, ocasião em que será cobrada a multa relativa à recusa, não mais a multa diária por atraso.

17.2.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.2.4. Considera-se recusa, além do descumprimento do prazo, a não apresentação de situação regular conforme exigências do Edital e deste Termo de Referência.

17.2.5. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.2.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

17.3. Multa por Rescisão

17.3.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.3.2. Não haverá cumulação entre a multa prevista neste item e outra específica decorrente de inexecução que enseje rescisão, devendo ser aplicada a multa de maior valor.

17.3.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

17.3.4. A Administração poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

17.3.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade e às demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.





17.3.4. A contratada não incorrerá em multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionado pela própria Administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o **Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

18.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

19.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 0xx/2026**.

19.3. Os casos omissos relativos à execução da ata de registro de preço serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

Em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Itirapina, xx de xxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Gestora DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF nº 274.185.558-73

FABIANE DE OLIVEIRA FRÓES
Fiscal Técnica DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF: 333.738.568-09





ANEXO VI.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1804/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 –

Objeto: *Registro de preço para aquisição de cestas básicas.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em ____ de ____ de 2026.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 150.852,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C). Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A). O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ____ DE ____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: **Prefeita Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Insc. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: **JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES**

Cargo: Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

CPF nº 274.185.558-73

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Insc. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000

ANEXO VI.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 1804/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 –

Objeto: *registro de preço para aquisição de cestas básicas.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em ____ de ____ de 2026.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 150.852,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Cargo	Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço do Órgão	Avenida 05, nº 365 – Centro
Telefone e Fax	(19) 3575-3716
E-mail Institucional	social@itirapina.sp.gov.br

Itirapina, xx de xxxx de 2026.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora do Registro de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.
FONE (19) 3575-9000.

ANEXO VI.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 1804/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0xx/2026 –

Objeto: *registro de preço para aquisição de cestas básicas.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2026, assinado em ____ de ____ de 2026.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2026 a xx/xx/2027 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 150.852,00 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, ____ de ____ de 2026.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora do Registro de Preços

